



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



Lei Nº 40

Altera art. da lei nº 2 sobre extinção formigueiros.

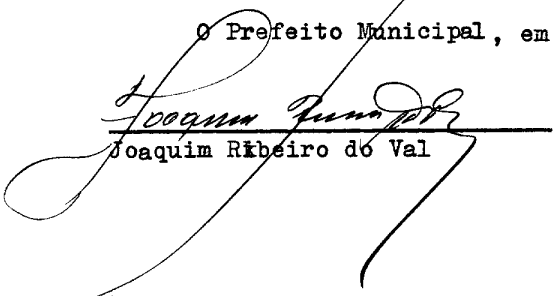
O cidadão Joaquim Ribeiro do Val, Prefeito Municipal de Garça em exercício, fás saber que a Câmara Municipal, decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 4º, da lei n. 2 de 2 de Setembro de 1947, passa a ter mais um parágrafo com a seguinte redação "§ 4º - Aos proprietarios de terrenos onde existem formigueiros, e que, por motivo de força maior, a juiso do Prefeito, não possam, no praso marcado, dar cumprimento às determinações desta lei, é facultado o direito de solicitar o concurso da Prefeitura na extinção desses formigueiros, sujeitando-se ao disposto neste artigo e o deposito prévio, na Tezouraria, da importancia que for arbitradae que nunca poderá ser inferior a Cr.\$ 50,00."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Garça (Prefeitura Municipal) 18 de Setembro de 1948

O Prefeito Municipal, em exercício


Joaquim Ribeiro do Val

Registrado e publicado nesta
secretaria, na mesma data.

Secretario

Francisco Pereira de Mello Junior

